



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4665/2016

**CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA
SILVA –ME, Autorizado pelo Edital nº 2464/2016**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA -ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.738.404/0001-02, com sede na Rua Cipriano Guedes de Souza, nº. 184, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Antônio Clair Luiz da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 578.402.610-00, portador da cédula de identidade nº. 5047966725, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW/16.180 CO, Placas nº. IEQ3539, conduzido pelo Sr. Ruy Freitas da Rosa, portador do CPF nº. 253.161.330-72, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2464/2016 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 13**
Sendo 85Km estrada não pavimentada, totalizando 85Km diários.
Roteiro: 11Hs – Passo do Umbu (Miguel) x Capela N. Sr^a. Medianeira x Est. da Mina x P. Chaves x Gladi Machado.
17Hs Roteiro Inverso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 339,15** (trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.377,00).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre **29 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2464/2016 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

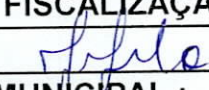

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 11 de março de 2016.


Empresa Antônio Clair Luiz da Silva - ME
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :		MEMORANDO Nº		098/2016	
SECRETARIA:		SEDUC		DATA	
				04/03/2016	
ATO AUTORIZATIVO		EDITAL nº- 2464/2016			
EMPRESA CONTRATADA		Antonio Clair Luiz da Silva			
CNPJ Nº		02.738.404/0001-02		ENDEREÇO:	
				Rua Cipriano Sousa Nº184	
REPRESENTANTE:		Antonio Clair Luiz da Silva			
CPF Nº		578.402.610-00		IDENTIDADE Nº	
				5047966725	
PROFISSÃO Nº.		Empresário		ESTADO CIVIL	
				Solteiro	
ENDEREÇO Nº.		Rua Arlindo Duarte Nº114		FONE	
				(55) 999162089	
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:					
Linha 13 – 85km por dia (85km de estrada não pavimentada)					
Roteiro: 11:00 - Passo do Umbu (Miguel) X Capela N. Srª. Medianeira X Est. da Mina X P. Chaves X Gladi Machado.					
17:00 - Roteito inverso.					
DATA DO INICIO:		29/02/2016 a 31/12/2016		PRAZO MENSAL	
VALOR TOTAL		R\$339,15 / viagem		VALOR MENSAL	
				Conforme dias letivos	
FORMA DE PAGAMENTO		Mensal			
P. ATIV:		ELEM DE DESP:		RED:	
2.109.3.3.90.39.516.20					
2.109.3.3.90.39.657.1023					
2.109.3.3.90.39.658.1026					
2.206.3.3.90.39.665.1024					
2.109.3.3.90.39.581.31					
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:					
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):					
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL :					
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:		(CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO					
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA					
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA					
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER					
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido					

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 RUY FREITAS DA ROSA

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR / UF
 1003142401 SSP/RS

CPF
 253.161.330-72

DATA NASCIMENTO
 04/10/1954

FAMILIAR
 JOAO RODRIGUES DA ROSA
 ILMAR FREITAS DA ROSA

PROFISSAO
 ACC
 CAT. HAB
 AE

VALOR DE
 00443750993

VALIDADE
 21/08/2020

1ª HABILITACAO
 27/07/1976

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): HAB ESCOLAR 23/10/15

Assinatura do Portador: *Ruy Freitas da Rosa*

LOCAL
 CACAPAVA DO SUL, RS

DATA EMISSAO
 24/08/2015

Assinatura do Emissor: *Roberto...*
 69910180726
 25167003950

Assinatura do Oficial

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO
 O TERRITORIO NACIONAL
 1155296120

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1155296120

CERTIFICADO

Nº 9117RS030396042

Certificamos que,

RUY FREITAS DA ROSA

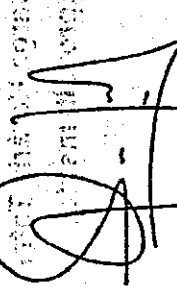
Registro - 00443750993

Categoria - AE

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 18 de julho de 2015 a 19 de julho de 2015, com carga horária total de 16 horas e validade até 19 de julho de 2020, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 20 de julho de 2015.

ad. of
0.0



Director Executivo Geral



Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto Storgatto
Diretor
SENAT Santa Maria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS FIDUÁRIAS

DETRAN - RS Nº 011891874122
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00651396158 B.N.T.C. EXERCÍCIO 2015

BANDEIRA R. SILVA LTDA

04.444.183/0001-95 PLACA IEQ3539

PLACA ANT./URF IEQ3539/RS91 CHASSI 9BMYTARB1TPB90691

PAS/DNIBUS 1 DIESEL

VM/16 180 CD MARCA/MODELO ANO/FAB. ANO/MOD. 1996 1996

46P/184QV CATEGORIA ALQUEVEL COB.PREDOMINANTE BRANCA

1 COTA ÚNICA VENÇ. COTA ÚNICA 1º VENÇ./COTAS
2º
3º

PREMIO TARIFARIO (R\$) 394,99 IOF (R\$) 1,50 PREMIO TOTAL (R\$) 396,49 DATA DE PAGAMENTO 10/04/15

S/REST. NAC. OBSERVAÇÕES

CACAPAVA DO SUL LOCAL: Cacapava do Sul, RS DATA: 10/04/15

Director: DERI KENNEDY

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA E PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO. SEGURO DPVAT

RS Nº 011891874122 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 COD. RENAVAM 00651396158 EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 10/04/15

04.444.183/0001-95 PLACA IEQ3539

VM/16 180 CD MARCA/MODELO ANO/FAB. ANO/MOD. 1996 1996

46P/184QV CATEGORIA ALQUEVEL COB.PREDOMINANTE BRANCA

1 COTA ÚNICA VENÇ. COTA ÚNICA 1º VENÇ./COTAS

PREMIO TARIFARIO 175,83 IOF (R\$) 1,50 PREMIO TOTAL (R\$) 177,33

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 CUSTO DO SEGURO (R\$) 195,42

S/REST. NAC. OBSERVAÇÕES

CACAPAVA DO SUL LOCAL: Cacapava do Sul, RS DATA: 10/04/15

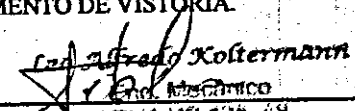
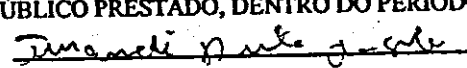
Director: DERI KENNEDY

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.246.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

3903256 CLA002339

FEV 2015

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: BANDEIRA E SILVA LTDA.		
	ROTEIRO: LAGOÃO	Nº PLACA: IEQ 3539	Nº CERTIF. PROPRIEDADE: 651396158
	LOTAÇÃO: 46	LUGARES: 46	ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 1996
	MARCA: VW/16.180 PAS/ ONIBUS	NÚMERO DO CHASSI: 9BWYTARB1TPB90691	
	POTÊNCIA DO MOTOR: 184 CV	ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 1996	
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	COMBUSTÍVEL: DIESEL		MARCA DA CARROCERIA:
	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA) <input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	SINALEIRAS: DIANT. <input checked="" type="checkbox"/> TRASEIRAS	INDICADOR DE DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
	CABOS E FIOS	LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	<input checked="" type="checkbox"/>
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	RODAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	BUZINA	ESTADO DOS PNEUS BITOLA	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO		
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SISTEMA DE DIREÇÃO:	
	LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL	BARRAS <input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS <input checked="" type="checkbox"/> PINOS/TERMINAIS	<input checked="" type="checkbox"/>
	FREIOS DE PEDAL:	COLUNA E SETOR	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTADO GERAL	MOTOR: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	MOLAS: ESTADO GERAL	CHASSI: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	JUMELOS E PINOS	EMBREAGEM: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL	AMPERÔMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO	MANÔMETRO DO ÓLEO	<input checked="" type="checkbox"/>
	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO	<input checked="" type="checkbox"/>
	MEDIDOR DE TEMPERATURA		
	TACÓGRAFO		
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS VIDROS	PORTA-BAGAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	PORTA-EMBRULHOS	<input checked="" type="checkbox"/>
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	POLTRONAS/FUNIONAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS	PINTURA: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	FELTROS DAS JANELAS	TETO, LATERAIS E PISO	<input checked="" type="checkbox"/>
		IDENT. ESTERNA	<input checked="" type="checkbox"/>
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR		
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA		
	ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08 CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.		
	 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador		CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.		
	 Carimbo, Nome e Ass.		CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA : 13 / MAIO / 2016			


João Amandio Pereira
 Responsável Transporte Escolar
 Protocolo nº 17 276/2012


João Claudio Montelero
 Fiscal de Transporte Escolar
 Pref. Mun. Caçapava do Sul -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

RUY FREITAS DA ROSA, Brasileiro, Casado, RG 1003142401 / SSP - RS, CPF 25316133072, filho de JOAO RODRIGUES DA ROSA e ILMA FREITAS DA ROSA, nascido em 04/10/1954, Endereço - MINAS DO CAMAQUA.

27 de Fevereiro de 2016, às 09:30:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **97ad0eae9b58c8ccd88a5739172bd406**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

A vista dos registros constantes nos sistemas de informações do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição de artigos LVII do art. 2º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar constância criminal nem transitada em julgado ou para fins de aquisição para interessados.

RUY FREITAS DA ROSA, Único, Ocorrencia de FURTO DE VEICULO, nº 2017/0001111-1, CEP 91210-000, Rio de Janeiro, RJ e LUIZ FREITAS DA ROSA, Único, Ocorrencia de FURTO DE VEICULO, nº 2017/0001111-1, CEP 91210-000, Rio de Janeiro, RJ.

21 de Fevereiro de 2017, às 09:00h

OSSEVAÇÃO:

A certidão deste alvará não constitui em qualquer forma de reconhecimento de responsabilidade ou de culpa do requerente, nem de qualquer natureza, e não constitui em forma de julgamento de mérito, sendo apenas uma declaração de que não há registro criminal transitado em julgado ou para fins de aquisição para interessados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME
CNPJ: 02.738.404/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:22:55 do dia 03/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2016.

Código de controle da certidão: **B882.F144.FE3E.6395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009387404

Identificação do titular da certidão:

Nome: ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA ME
Endereço: RUA CIPRIANO GUEDES DE SOUZA, 184
CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS
CNPJ: 02.738.404/0001-02

Certificamos que, aos 08 dias do mês de MARÇO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/5/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018429284

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA

N° 227/2016

CADASTRO.....:22180
CONTRIBUINTE.:ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:.....:02.738.404/0001-02
ENDEREÇO.....:RUA CIPRIANO GUEDES DE SOUZA , 184
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 08 de Março de 2016.

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 565696319565696

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02738404/0001-02

Razão Social: ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA

Endereço: RUA CIPRIANO G DE SOUZA 184 CASA / NEGRINHO DO PASTORE /
CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021905135380383742

Informação obtida em 08/03/2016, às 14:59:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.738.404/0001-02
Certidão n°: 23958786/2016
Expedição: 08/03/2016, às 15:00:34
Validade: 03/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.738.404/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA ME, CNPJ 02738404000102, Endereço - CIPRIANO G DE SOUZA, 184.

8 de Março de 2016, às 15:01:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f0982d380d67bf82c8657e9a8b224741**